

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 54 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Decreto 7.485 de 18/05/2011, com alterações introduzidas pelo Decreto 8.259/2014 de 29/05/2014 (DOU de 30/05/2014), Lei 12.772 de 28/12/2012 com modificações acrescentadas pela Lei 12.863 de 24/09/2013, Portaria Interministerial nº 316/2017, DOU de 19/10/2017, alterada pela Portaria Interministerial 9.359/2021, DOU de 12/08/2021, Decreto 9.739/2019 de 28/03/2019, DOU de 29/03/2019, Portaria 10.041/MEC de 18/08/2021 DOU de 20/08/2021, Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023 e Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, conforme disposições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As áreas dos concursos, a classe inicial, o nível, a carga horária, a distribuição das vagas, a remuneração mensal, o campus e a formação exigida são estabelecidos a seguir, nos quadros abaixo.
- 1.2. As vagas serão distribuídas entre ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência, de acordo com o sorteio público de ranqueamento realizado no dia 14/12/2023, obedecendo às regras estabelecidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023.
- 1.3. Do total de vagas, 20% (cinte por cento) serão destinadas a candidatos autodeclarados negros e 5% (cinco por cento) para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.
- 1.4 Serão distribuídas 13 (treze) vagas para a ampla concorrência, 4 (cinco) vagas para candidatos autodeclarados negros e 1(uma) vaga para candidato autodeclarado pessoa com deficiência.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990, com as respectivas alterações, Lei 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Lei 12.863/2013.

Quadro I – Áreas, Classe, Número de Vagas e Regime de Trabalho

REGIME DE TRABALHO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
Processo	Instituto/Departamento	Área	Classe/Nível	Nº de vagas	CEPEA
23083.068661/2023-60	Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/Departamento de Ciências Contábeis e Finanças	Finanças Corporativas	Adjunto A-1	01	CSA
23083.042109/2023-41	Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	Adjunto A-1	01	
23083.034832/2023-57	Instituto Multidisciplinar/Departamento de Tecnologias e Linguagens	Estatística	Adjunto A-1	01	CETE
23083.077242/2023-19	Instituto de Ciências Exatas/Departamento de Tecnologia de Alimentos	Tecnologia de Produtos de Origem Animal	Adjunto A-1	01	
23083.003818/2023-10	Instituto de Tecnologia/Departamento de Engenharia Química	Engenharia de Materiais	Adjunto A-1	01	
23083.007041/2024-36	Instituto de Química/Departamento de Química Fundamental	Química Geral e Inorgânica	Adjunto A-1	01	
23083.039932/2024-51	Instituto de Química/Departamento de Química Fundamental	Química Orgânica	Adjunto A-1	01	
23083.022647/2024-09	Instituto de Veterinária/Departamento de Medicina e	Clínica Médica de Ruminantes	Adjunto A-1	01	CA

	Cirurgia Veterinária				
23083.074239/2023-43	Instituto de Veterinária/Departamento de Medicina e Cirurgia Veterinária	Cirurgia Veterinária	Adjunto A-1	01	
23083.019484/2024-79	Instituto de Zootecnia/Departamento de Produção Animal	Avicultura	Adjunto A-1	01	
23083.019482/2024-80	Instituto de Zootecnia/Departamento de Produção Animal	Suinocultura	Adjunto A-1	01	
23083.080882/2023-14	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde/Departamento de Entomologia e Fitopatologia	Entomologia	Adjunto A-1	01	
23083.026020/2023-38	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde/Departamento de Genética	Genética Molecular e Microorganismos	Adjunto A-1	01	
23083.076885/2023-45	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde/Departamento de Biologia Animal	Zoologia de Amniotas	Adjunto A-1	01	CBS
23083.033229/2024-39	Instituto de Educação/Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino	Política Educacional	Adjunto A-1	01	
23083.033247/2024-11	Instituto de Educação/Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino	Filosofia da Educação	Adjunto A-1	01	
23083.033264/2024-58	Instituto de Educação/Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino	Educação Infantil, Infância e Estágios	Adjunto A-1	01	
23083.033306/2024-51	Instituto de Educação/Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino	Ensino de História e História da Educação	Adjunto A-1	01	CHLA

Quadro II – Área de Concentração e Formação Exigida

ÁREA/CONCENTRAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Finanças Corporativas	Graduação e Doutorado na área de Administração de Empresas ou na área de Ciências Contábeis.
Teoria Econômica	Graduação em Economia e Doutorado em Economia
Estatística	Doutorado em Matemática ou Estatística ou Engenharias ou Estatística e Experimentação Agrônômica ou Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística Aplicada e Biometria ou Genética e Melhoramento ou Economia.
Tecnologia de Produtos de Origem Animal	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Tecnologia de Alimentos, Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Agronomia. Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Processos Tecnológicos na área de Produtos de Origem Animal.

Engenharia de Materiais	Graduação: Engenharia de Materiais com Doutorado em: Ciência dos Materiais ou Engenharia de Materiais ou Ciência e Engenharia de Materiais ou Engenharia Metalúrgica e de Materiais ou Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais ou Ciência e Tecnologia de Materiais ou Engenharia Química e de Materiais ou Engenharia e Ciência dos Materiais.
Química Geral e Inorgânica	Bacharelado em Química, ou Química Industrial, ou Licenciatura Plena em Química, ou Engenharia Química e Doutorado em Química, ou Química Inorgânica, ou Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos, ou Engenharia Metalúrgica e de Materiais.
Química Orgânica	Graduação em Química (licenciado, bacharel ou industrial) ou Engenharia Química ou Farmácia ou Engenharia de Alimentos com Doutorado em Química.
Clínica Médica de Ruminantes	Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Clínica Veterinária.
Cirurgia Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Clínica Veterinária ou Cirurgia Veterinária ou Ciências Veterinárias.
Avicultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal.
Suinocultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal.
Entomologia	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica com Doutorado em Fitossanidade ou Entomologia Aplicada ou Defesa Fitossanitária ou Fitotecnia ou Produção Vegetal.
Genética Molecular e Micro-organismos	Doutorado em Genética, Genética Molecular e de Micro-organismos, Genética Humana e Médica, Genética Animal e Bioinformática.
Zoologia de Amniotas	Graduação em Ciências Biológicas com Doutorado em Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal.
Política Educacional	Licenciatura em qualquer área de conhecimento, com Doutorado em Educação.
Filosofia da Educação	Licenciatura em Filosofia e Doutorado em Educação.
Educação Infantil, Infância e Estágios	Licenciatura em Pedagogia e Doutorado em Educação.
Ensino de História e História da Educação	Licenciatura em História e Doutorado em Educação.

Quadro III - Resultado do Sorteio de Ranqueamento de Vagas para Candidatos Negros

VAGAS PARA NEGROS
CBS- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
1 – Zoologia de Amniotas
2 – Entomologia
3 – Genética Molecular e Micro-organismos
CA – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
1 – Suinocultura
2 – Cirurgia Veterinária
3 – Clínica Médica de Ruminantes
4 – Avicultura
CETE - CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS
1 – Engenharia de Materiais
2 – Química Geral e Inorgânica
3 – Estatística
4 – Tecnologia de Produtos de Origem Animal
5 - Química Orgânica
CHLA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1 – Educação Infantil, Infância e Estágios
2 – Ensino de História e História da Educação
3 – Política Educacional
4 – Filosofia da Educação
CSA – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
1 – Teoria Econômica
2 – Finanças Corporativas

Quadro IV - Resultado do Sorteio de Ranqueamento de Vagas para Pessoas com Deficiência

VAGAS PARA PCD
CHLA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
1 – Política Educacional
2 – Educação Infantil, Infância e Estágios
3 – Filosofia da Educação
4 – Ensino de História e História da Educação
CSA – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
1 – Teoria Econômica
2 – Finanças Corporativas
CETE - CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS
1 – Estatística
2 – Tecnologia de Produtos de Origem Animal

3 – Química Geral e Inorgânica
4 – Química Orgânica
5 - Engenharia de Materiais
CA – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
1 – Suinocultura
2 – Cirurgia Veterinária
3 – Clínica Médica de Ruminantes
4 – Avicultura
CBS– CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
1 – Genética Molecular e Micro-organismos
2 – Entomologia
3 – Zoologia de Amniotas

Quadro V

CLASSE/NÍVEL/CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	TOTAL R\$
ADJUNTO A-1/DE	4.875,18	5.606,46	10.481,64

1.6 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 e vinculados ao Plano de Estruturação e Carreiras do Magistério Superior, Lei 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Lei 12.863/2013 e demais legislações complementares.

1.7 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo, prioritariamente, o resultado do sorteio de ranqueamento das vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência, conforme as regras da Deliberação 279/CEPE/2023. Caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para ocupação das vagas destinadas aos cotistas, será nomeado um candidato da ampla concorrência e a vaga originalmente reservada, passará para a área seguinte, de acordo com o resultado do ranqueamento e assim, sucessivamente.

1.8 O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

1.9 Os turnos das atividades acadêmicas na UFRRJ são: matutino, vespertino e noturno. Os docentes nomeados desempenharão suas atividades no horário de maior conveniência da unidade de ensino, sem direito de opção.

1.10 O local de atuação especificado no Quadro I poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da UFRRJ, aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

1.11 São atribuições do Professor da Carreira do Magistério Superior:

1.11.1 Atividades pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

1.11.2 Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer, observadas, sobretudo, a titulação e demais exigências acadêmicas constantes deste edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que estarão publicados na página de concursos da UFRRJ, www.ufrrj.br/concursos, na Deliberação nº 270/2023/CEPE/UFRRJ, na Deliberação 279/2023/CEPE/UFRRJ, na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto 9.739, de 28 de março de 2019 e na Portaria ME nº 10.041 de 18 de agosto de 2021.

2.3 Todas as informações disponíveis no site www.ufrrj.br/concursos referentes a este concurso, tais como programas, bibliografias, baremas, cronogramas e procedimentos de realização das provas, normativos, Deliberações do CEPE, etc., constituem normas que passam a integrar o presente Edital, na forma de anexos, divulgados no sítio da universidade e deverão ser objeto de acompanhamento contínuo pelos candidatos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As inscrições estarão abertas no período de 16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2024, podendo ser prorrogadas, a critério da Administração Superior da UFRRJ.

2.5 Os candidatos terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para solicitar impugnações de itens do edital, a contar do primeiro dia de inscrição. (§6º do Art. 3º da Deliberação 270/2023-CEPE, Incluído pela Deliberação nº 684/2023-CEPE),

2.5.1 O período de impugnação de itens do edital, será de 16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2024.

2.5.2 Os pedidos de impugnação qao edital deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-progep@ufrrj.br.

2.6. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via INTERNET, da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, no período compreendido entre 10h do dia 16 DE SETEMBRO DE 2024 até às 15h do dia 15 DE OUTUBRO DE 2024, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1o - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

2.7 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.8 Não será permitida qualquer modalidade de transferência internacional como forma de pagamento da taxa de inscrição.

2.9 Não será considerado o pagamento de taxa de inscrição realizada erroneamente para área diversa a que o candidato deseja concorrer.

2.10 Não haverá reembolso de pagamento de taxa de inscrição realizada erroneamente para área diversa a que o candidato deseja concorrer.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia 15 DE OUTUBRO DE 2024.

2.12 Somente serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado até o dia 15 DE OUTUBRO DE 2024.

2.13 A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.14 A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16 O candidato portador de necessidades especiais que precisar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários, enviando e-mail para coaaf-progep@ufrj.br.

2.17 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, inclusive pela veracidade das mesmas, arcando com as consequências de eventuais erros, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados falsos ou inexatos, ou que contrariem as exigências contidas neste Edital.

2.18 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.19 Taxa de inscrição

Professor Adjunto A – 1/DE

Valor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

2.19.1 Conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da união de 02 de maio de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e os candidatos que sejam doadores de medula óssea.

2.19.2 Para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico http://www.ufrj.br/concursos/decretos_isencao.html e seguir as instruções ali contidas.

2.19.3 O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 16 DE SETEMBRO DE 2024 a 20 DE SETEMBRO DE 2024.

2.19.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.19.5 A UFRRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19.6 A UFRRJ consultará o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), responsável pelo Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea para verificar as informações prestadas pelo candidato. O candidato que emitir declarações inverídicas e/ou incompletas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

2.19.7 Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária digitalizada, deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-progep@ufrj.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, 16 DE SETEMBRO DE 2024 a 20 DE SETEMBRO DE 2024.

2.19.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, atentamente e continuamente, por meio da página eletrônica de concursos, todas as etapas referentes ao concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas para negros, o candidato deverá optar por fazer a auto declaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3 As regras que normatizam os trâmites da reserva de vagas para candidatos negros, no âmbito da UFRRJ, estão contidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, a qual encontra-se disponível na página eletrônica de concursos da UFRRJ, na forma de Anexo, e é parte integrante deste edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público

4.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3 A autodeclaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a ser enviado para o e-mail coaaf-progep@ufrj.br.

4.4 As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos que se autodeclaram pessoas com deficiência estão contidas na Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, na forma de Anexo, o qual encontra-se disponível na página eletrônica de concursos da UFRRJ e é parte integrantes deste edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Examinadora, por meio de um único e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até às 23h59min, do dia anterior ao início da realização da Prova Escrita, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data, não serão aceitos pela Comissão Examinadora.

5.2. O candidato deverá organizar o arquivo único para o envio por e-mail, com a seguinte documentação:

- 1- Documento de Identificação; no caso de candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será aceita a sua inscrição. Não será permitido protocolo.
- 2- Cópia do Diploma de Graduação em curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado;
- 3- Cópia do Histórico da Graduação;
- 4- Cópia do comprovante de titulação em nível de Doutorado (conforme a exigência do concurso);
- 5 - Cópia do Histórico do Doutorado;

- 6 - Cópia do comprovante de titulação em nível de Mestrado (conforme a exigência do concurso);
- 7 - Cópia do Histórico do Mestrado;
- 8 - Curriculum Vitae atualizado, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq), acompanhado de todos os comprovantes de títulos e atividades nele relacionados;
- 9 - Plano de Trabalho, de acordo com as exigências de cada Unidade de Ensino, disponível no site www.ufrj.br/concursos.

5.3 Os documentos comprobatórios que estiverem em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.4 A documentação comprobatória, obtida em curso não credenciado ou realizado no Exterior, deverá estar devidamente revalidada, em Instituição Nacional.

5.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae que não sejam enviados por meio do arquivo único, para o e-mail do concurso, divulgado na página eletrônica do concurso.

5.6 Em atendimento à legislação em vigor, quando o candidato ainda não possuir Diploma referente à sua titulação de Mestrado ou Doutorado será aceita uma Declaração fornecida pelo Setor/Órgão específico da Instituição de Ensino em que o curso foi realizado, na qual esteja explicitado que o candidato concluiu o curso, constando a data de realização da defesa da Dissertação e/ou Tese, com a respectiva aprovação e que as exigências para a titulação foram cumpridas, faltando apenas a expedição do diploma.

5.7 Em caso de aprovação no concurso e de chamada para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) e cópia(s) do(s) mesmo(s), sem os quais não poderá ser empossado.

6 DO CONCURSO

6.1 O concurso será realizado para área de conhecimento ou conjunto de disciplinas da mesma área.

6.2 O programa da área de concentração objeto do concurso será divulgado no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo e passa a ser parte integrante deste edital.

6.3 O barema com os itens para avaliação da prova didática, de cada área, será divulgado no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo e passará a ser parte integrante deste edital.

6.4 O barema com os itens de avaliação da prova de títulos, de cada área, será divulgado no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo e passará a ser parte integrante deste edital.

6.5 O Calendário de Provas com as datas, horário, local de realização das provas e e-mail para o qual será enviada a documentação do candidato, será divulgado no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo e passará a ser parte integrante deste edital.

6.6 A composição da Comissão Examinadora será divulgada no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo e passará a ser parte integrante deste edital.

6.7 Todas as informações julgadas relevantes, bem como correções, retificações etc serão divulgadas no sítio www.ufrj.br/concursos, em forma de anexo(s) e passarão a ser parte integrante deste edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, atentamente e continuamente, por meio da página eletrônica de concursos, todas as informações referentes ao concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9 O concurso será regido pelas normas contidas na Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023.

6.10 As provas deverão ser avaliadas, de acordo com o prescrito pela Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023, na seguinte ordem:

- a) 1ª fase – Prova Escrita ou Prova Escrita e Prova Prática (eliminatória);
- b) 2ª fase - Prova Didática (eliminatória);
- c) 3ª fase – Análise de Títulos (classificatória).

6.10.1 Somente as candidaturas aprovadas em cada etapa eliminatória participarão das etapas posteriores.

6.11 Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova eliminatória e ao Plano de Trabalho, se houver.

6.12 A nota final de cada candidatura no concurso será o somatório das notas finais de cada uma das três etapas, quais sejam: prova escrita (incluída a média relativa ao somatório da prova prática, quando houver), prova didática e análise de títulos e plano de trabalho, quando houver. (Artigo 23 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.12.1 No caso da inclusão do plano de trabalho, a nota final de cada candidatura será a nota final especificada no item 6.6 acrescida da nota obtida no plano de trabalho multiplicada por 0,5. (Artigo 23, parágrafo único da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.12.2 O resultado do concurso será divulgado em sessão pública, cuja data, horário e local serão informados às candidaturas pela Comissão Examinadora durante a realização do concurso. (Artigo 24, parágrafo único da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

6.13 Ocorrendo empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, as candidaturas que: (Artigo 26, §1º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

- a) Forem de idade mais elevada, conforme a legislação vigente;
- b) Obtiverem maior pontuação na prova didática;
- c) Obtiver maior pontuação na análise de títulos;
- d) Obtiver maior pontuação na prova escrita ou prova escrita e prova prática;
- e) Obtiver maior pontuação no plano de trabalho, quando houver.

6.13.1 Persistindo o empate será dada prioridade para a candidatura que já exerça função no magistério superior, médio ou fundamental há mais tempo, nessa ordem. (Artigo 26, §2º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

7 DOs RECURSOS

7.1 Será permitido às candidaturas solicitar vistas de sua prova escrita com direito a interpor recurso ou pedido de revisão em face de sua correção. (Art. 29 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

7.1.1 A solicitação de recurso ou revisão deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) contados a partir da divulgação do resultado da prova escrita, e a Comissão Examinadora deverá julgá-lo imediatamente. (Art. 29, §1º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023, com redação dada pela Deliberação nº 362/CEPE/UFRRJ/2024)

7.1.2 A etapa da prova didática só poderá se iniciar após a divulgação do resultado dos recursos constantes do item 7.1.1. (Art. 29, §3º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023)

7.2 Será permitido recurso à avaliação da Comissão Examinadora, em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor. (Artigo 30 da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023).

7.3 O recurso deverá ser interposto através de correspondência eletrônica no prazo improrrogável de 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data de divulgação pública do resultado pela Comissão Examinadora, prevista no parágrafo único do Art. 24 desta deliberação, e será decidido no prazo máximo de 16 (dezesseis) dias corridos. (Artigo 30, § 1º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ/2023 com redação dada pela Deliberação nº 362/CEPE/UFRRJ/2024)

7.4 Os Recursos serão enviados para o e-mail do concurso, divulgado junto com o calendário, para o qual os candidatos enviaram a documentação para participação no certame.

7.5 Da decisão do Reitor caberá recurso hierárquico ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que poderá ser solicitado no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da sua divulgação. (Artigo 30, § 2º da Deliberação 270/CEPE/UFRRJ2023, com redação dada pela Deliberação nº 362/CEPE/UFRRJ/2024)

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a realização dos concursos, os candidatos cotistas aprovados serão submetidos à avaliação da comissão de heteroidentificação (cotistas negros) e perícia médica (cotistas PCDs) para determinar se estão aptos a ocupação das vagas destinadas a cotistas.

8.2 Após a avaliação da Comissão de Heteroidentificação, a PROGEP procederá à homologação do concurso e à nomeação dos(as) aprovados(as), segundo o ranqueamento estabelecido no Artigo 2º da Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, da seguinte forma:

- a) A primeira área ranqueada dentro da primeira Grande Área de acordo com o ranqueamento terá prioridade de ocupação da vaga com candidato cotista aprovado e julgado apto;
- b) Caso esta área não possua, em sua lista de candidatos aprovados, candidato cotista julgado apto, a prioridade passará à área ranqueada em segundo lugar da primeira Grande Área, e assim sucessivamente, de maneira a oportunizar que, pelo menos, uma vaga dessa Grande Área seja ocupada com candidato cotista;
- c) Este procedimento será repetido para cada uma das Grandes Áreas, na ordem do ranqueamento estabelecido no Artigo 2º, até que todas as vagas destinadas a cotistas, segundo o percentual definido no Artigo 1º da Deliberação 279/CEPE/UFRRJ/2023, sejam ocupadas, ou que não haja mais candidatos cotistas aprovados e julgados aptos;
- d) Após o procedimento descrito nos parágrafos anteriores, caso ainda existam vagas remanescentes não preenchidas, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados mais bem colocados nas respectivas áreas;
- e) Caso um candidato cotista tenha sido aprovado em primeiro lugar no respectivo concurso considerando todos os candidatos inscritos, sua vaga não deve ser contabilizada para efeito da contagem das vagas reservadas a cotistas;
- f) Os candidatos cotistas aprovados e julgados aptos que não forem contemplados com vagas segundo o procedimento descrito nos parágrafos 1º a 3º concorrerão às vagas destinadas a ampla concorrência.

8.3 O resultado final do concurso será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.5 A quantidade de candidatos aprovados no concurso será divulgado de acordo com o Artigo 39 do Decreto 9.739/2019, conforme abaixo:

“Art. 39. O órgão ou a entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites do Anexo II.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo I, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.”

8.6 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático aos quadros da Universidade, mas apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFRRJ.

8.7 A convocação dos candidatos obedecerá ao resultado do sorteio de ranqueamento de vagas a serem ocupadas por negros e pessoas com deficiência.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior.

10 DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 O candidato aprovado será nomeado no cargo para o qual foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante Portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ, publicada no Diário Oficial da União.

10.2 Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da posse, deverá comprovar seu desligamento do cargo, exonerando-se ou apresentando o ato de vacância, no caso de servidor público, ou rescindindo o contrato, no caso de ser regido pela CLT.

10.3 Em caso de o candidato estar recebendo seguro desemprego, após a posse, para entrar em exercício, o candidato deverá apresentar o cancelamento do benefício.

10.4 Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital, o candidato nomeado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo.

10.4.1. Apresentar documentação conforme Anexo II deste edital.

10.4.2 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

10.4.3 Estar quite com os cofres públicos.

10.4.4 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

10.5 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

10.6 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da UFRRJ para o exercício do cargo.

10.7. Em caso de diplomas de instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor, sob pena de eliminação do candidato.

10.8 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

10.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

10.10 O candidato nomeado, no ato da posse, que não apresentar a documentação exigida no Anexo II, terá a nomeação tornada sem efeito.

10.11 A nomeação dos candidatos ocorrerá obedecendo a ordem de classificação, considerando os resultados dos ranqueamentos de vagas para cotistas negros e PCDs e o limite de vagas

estabelecidas neste Edital, bem como o estabelecido na Lei 12.990/2014 e no Decreto nº 9.508/2018, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, se aprovados, quando convocados, serão submetidos à junta médica oficial da UFRRJ, que terá decisão final sobre o grau de deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

11.2 O candidato deverá comunicar à Coordenação de Admissão e Acompanhamento Funcional qualquer mudança no seu endereço, enquanto estiver participando do concurso e se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.3 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Fornecer declarações falsas ou inexatas, sobre os documentos enviados para a comissão examinadora;
- b) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro(s) candidato(s), ou dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com a cortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora, com os servidores, as autoridades presentes ou os outros candidatos;
- d) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, apresentando comportamento incompatível com o exercício do cargo de Magistério.

11.4 Poderá haver aproveitamento de candidatos excedentes, por outras instituições federais de ensino, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

12. Após a nomeação o candidato deverá agendar exame admissional e apresentar-se à junta médica oficial da UFRRJ, seguindo, rigorosamente, os termos constantes do Anexo 1.

ANEXO 1

EXAME ADMISSINAL

Deverão ser apresentados todos os exames e laudos originais, com fornecimento de uma cópia para o perito examinador. Os laudos médicos originais não serão devolvidos.

Todos os candidatos:

- Sangue: Hemograma completo com Contagem de plaquetas, Glicemia de jejum, Lipidograma (Colesterol total e Frações, Triglicerídeos), Ureia, Creatinina, TGO, TGP, GGT, Ácido Úrico, Tipo sanguíneo ABO e fator Rh (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente). Validade: 02 meses.
- Urina: Elementos Anormais e Sedimentoscopia (EAS). Validade: 02 meses.
- Exame Oftalmológico de acuidade visual emitido por médico oftalmologista. Validade: 06 meses.
- Atestado de saúde mental emitido por psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). Validade: 02 meses.
- Colpocitológico (exame preventivo ginecológico), para mulheres. Validade: 01 ano. (1- Caso haja alguma patologia que precisou ser acompanhada/ tratada no exame anterior, a validade será de 06 meses. Nestes casos, também deverá ser apresentado laudo do ginecologista assistente; 2- Em casos onde a candidata não tenha iniciado a vida sexual, a mesma deve trazer atestado de saúde fornecido por ginecologista.)
- Apresentar original e cópia do comprovante de vacinação contra tétano (vacina dT - dupla adulto ou ATT - antitetânica). Validade: 10 anos.

Candidatos a partir dos 30 anos, acrescentar:

- Eletrocardiograma com laudo. Validade: 06 meses.

Candidatos a partir dos 40 anos, acrescentar:

- Exame Oftalmológico completo (pupilas, tensão ocular, motricidade ocular, biomicroscopia, refração, acuidade visual e fundo de olho). Validade: 06 meses.
- PSA Total e livre, para homens. Validade: 06 meses.
- Mamografia de alta resolução, para mulheres. Validade: 01 ano. (Caso haja alguma patologia que precisou ser acompanhada/ tratada no exame anterior, a validade será de 06 meses. Nestes casos, também deverá ser apresentado laudo do ginecologista ou mastologista assistente).

-Candidatos a partir dos 50 anos, acrescentar:

- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico). Validade: 02 meses.
- Atestado de cardiologista. Validade: 06 meses.

Candidatos a Docentes, acrescentar:

- Videolaringoscopia com laudo. Validade: 06 meses.
- Audiometria tonal e vocal com laudo. Validade: 06 meses.

OBSERVAÇÃO: Caso haja alguma patologia que precisou ser acompanhada/tratada nos exames anteriores, o candidato deverá trazer laudo de otorrinolaringologista de aptidão ao cargo, no qual deve estar claro se tal lesão pode agravar-se com o exercício da profissão. Validade: 06 meses.

Candidatos profissionais da saúde, acrescentar:

- Sangue: Anti-HCV, HbsAg, Anti-Hbs, VDRL. Validade: 06 meses.
- Apresentar original e cópia do comprovante de vacinação contra Hepatite B e Tríplice Viral (SRC).

Candidatos de saúde veterinária e zootecnia, acrescentar:

- Sangue: sorologia para Brucelose (IGM e IGG). Validade: 06 meses.
- Apresentar original e cópia do comprovante de vacinação da Antirrábica.

- Candidatos profissionais da área da educação física e de atividades agrícolas ou das demais áreas que apresentem comorbidade cardiovascular prévia, acrescentar:

- Eletrocardiograma com laudo. Validade: 06 meses.
- Atestado de cardiologista. Validade: 06 meses.

Candidatos a vagas de pessoas com deficiência, acrescentar:

- Laudo Médico expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à avaliação médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. O Laudo Médico deve apresentar as informações de forma legível.
- Indica-se que o candidato compareça ao exame com os laudos médicos dos especialistas, laudos de outros profissionais de saúde e exames complementares específicos que caracterizam seu enquadramento como PcD, tanto documentações antigas, da época do diagnóstico, quanto documentos atualizados referentes ao seu estado de saúde.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Candidatos com diagnóstico de neoplasia há menos de 05 (cinco) anos devem apresentar laudo médico de oncologista assistente referindo acompanhamento, prognóstico e aptidão para o cargo.
- Candidatos que apresentarem alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista deverão apresentar exames complementares e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente, todos pertinentes à avaliação da patologia em questão.
- Os exames e laudos requisitados correrão às expensas do candidato e deverão ser realizados o mais breve possível, pois, a critério do médico examinador, poderão ser solicitados exames e laudos complementares. Sendo assim, recomenda-se que o agendamento inicial para o exame admissional não seja próximo ao final do prazo para a posse, que é de até 30 dias a contar da nomeação.
- A responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno para apresentação de dados complementares sobre sua saúde antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
- É de responsabilidade dos candidatos estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, sob pena de serem considerados INAPTOS ao cargo público pretendido.

***Caso o candidato apresente alguma comorbidade prévia em acompanhamento com médico assistente especialista, adiantamos que deverá trazer exames complementares pertinentes à avaliação da patologia em questão e/ou atestado de saúde fornecido pelo seu médico assistente.

Poderão ainda, ser solicitados outros exames adicionais durante a realização da avaliação médica e de acordo com o entendimento do perito. Os mesmos deverão ser entregues posteriormente em novo reagendamento médico pericial. Ressaltamos que a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto em edital é do candidato, o qual deve estar atento para a possível necessidade de retorno antes da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**** TODOS ESSES EXAMES CORRERÃO POR CONTA DO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.

ANEXO II

13. Após exame admissional o candidato deverá apresentar à COAAF, a relação de documentos abaixo, para efetuar posse no cargo:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE
- b) C.P.F.
- c) NUMERAÇÃO DO PIS/PASEP - trazer o mais antigo
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA
- e) TÍTULO DE ELEITOR – acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral
- f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
- g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES
- h) DIPLOMA DA TITULAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL
- i) FOTOGRAFIA 3X4 – 1 (uma) Recente N.º DE CONTA BANCÁRIA
- j) ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DETALHADA E CERTIDÃO DE NADA CONSTA DA RECEITA FEDERAL
- k) PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANENCIA QUE PERMITA O EXERCICIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS
- l) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

14. A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o Concurso e resolverá os casos omissos.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
Reitor